



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 0349 / 2.004

De: 26 de Abril de 2.004

“Dá nova denominação de logradouros públicos localizados, no Distrito de Pontões – São João do Manhuaçu-MG, e contém outras providências.”

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, João Batista Gomes, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º) Os logradouros públicos abaixo relacionados, que constituem o Distrito de Pontões – São João do Manhuaçu-MG, passam a ter a seguinte denominação:

Relação dos Logradouros que receberão novas Denominações:

DENOMINAÇÃO ANTIGA	DENOMINAÇÃO NOVA
Avenida Principal (01)	Avenida José Bento Padilha
Rua (02) “Projetada”	Rua Paulino Mendes
Rua (03) “Projetada”	Rua Diógenes Júlio Estanislau
Rua (04) “Projetada”	Rua Maria de Amorim
Rua (05) “Projetada”	Rua Geraldo Cardoso
Rua (06) “Projetada”	Rua Agostinha Gomes dos Santos
Rua (07) “Jaspe”	Rua Vicente Nolasco Estanislau
Rua (08) “Ires”	Rua Maria Felício da Silva
Rua (09) “Rubi”	Rua Nero Batista
Rua (10) “Cristal”	Rua Elvira Teodoro Alves
Rua (11) “Azul”	Rua Zulmira Amorim
Rua (12) “Verde”	Rua Aristotelis Alves Portes
Rua (13) “Jade”	Rua Manoel Lucindo Rodrigues

Artº 2º) – Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento do Artigo 1º desta Lei.

Artº 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu (MG), 26 de Abril de 2.004.


João Batista Gomes
Prefeito Municipal